



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

LEI Nº 56 DE MAIO DE 2018

ALTERA E ADICIONA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 36 DE 03 DE MARÇO DE 2017 E SEUS ANEXOS, QUE DISPÕEM SOBRE ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO SADO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alteradas as atividades básicas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI e as diretrizes de sua organização, que obedecerão ao disposto na presente Lei, sendo aquela constituída pelo Gabinete do Prefeito, pela Junta do Serviço Militar, Diretorias, Coordenações, Secretarias Municipais, Controladoria, Assessorias Técnicas, Assessorias Especiais e Assessorias de Apoio Administrativo, restando modificados os seguinte artigos da Lei Municipal Nº 36 de 03 de Março de 2017:

...Art. 3º – A Administração Municipal é composta das seguintes Secretarias e Órgãos:

- a) Secretaria de Agricultura;
- b) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria de Educação ;
- c) Secretaria de Cultura;
- d) Secretaria de Esportes e Lazer e Turismo;
- e) Secretaria de Transportes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

- f) Secretaria de Administração e Planejamento;
- g) Secretaria de Finanças;
- h) Controladoria Geral;
- i) Secretaria de Saúde;
- j) Secretaria de Assistência Social;
- k) Coordenadoria da Juventude;
- l) Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- m) Coordenador do Sistema de Águas da Zona Urbana;
- n) Coordenador do Sistema de Águas da Zona Rural.

...Art. 4º – A Secretaria Municipal de Agricultura é o Órgão responsável pela administração do Mercado Público e da política agrícola, abrangendo produção, comercialização, abastecimento, armazenagem e serviços veterinários no município; orientar e estimular as atividades agrícolas e pecuárias no município; promover o aumento da produção animal e vegetal, mantendo contatos com outros órgãos estaduais e federais; incentivar o cooperativismo e associativismo rural, a participação em exposições e concursos agropecuários; promover e incentivar a irrigação, visando a produção em escala crescente; promover e incentivar a aquisição de sementes e mudas selecionadas; exercer atividades ligadas ao abastecimento e comercialização de produtos agrícolas e pecuários; incentivar a construção e conservação de depósitos para armazenamento de cereais; administrar os serviços de mercados, feiras e matadouros, mantendo estreito relacionamento com atividades estaduais e federais correlatas; promover cursos de treinamento de mão de obra na área agrícola estimulando o mercado de trabalho e geração de emprego e renda;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Agricultura constitui-se da seguinte estrutura:

- a) Secretário Municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

- b) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Assessoria Técnica da Agricultura Familiar;
- d) Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- f) Assessoria Técnica do Departamento de Meio Ambiente.

[...]

...Art. 7º – Secretaria Municipal de Educação: é o Órgão responsável pela fixação, execução e supervisão direta e indireta da Política Educacional. bem como a coordenação da merenda escolar e das atividades do Ensino Infantil e Fundamental; realizar pesquisas educacionais, elaborar e executar o plano municipal de educação de longas e curtas durações em consonância com as normas e critérios de planejamento nacional da Educação e dos planos estaduais; celebrar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ações na prestação do ensino de 1º grau, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, de ensino pré-escolar, especial e do ensino fundamental, procedendo à sua chamada para a matrícula; manter a rede escolar que atenda preferencialmente às zonas rurais, sobretudo, aquela de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; promover campanha junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola; criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural, ou ainda, dar-lhes as necessárias condições de trabalho; propor a localização das escolas municipais através de adequado Planejamento, evitando a dispersão de recursos; realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro de diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; desenvolver



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional de acordo com as necessidades locais de mão de obra; combater a evasão escolar, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos através de medidas de aperfeiçoamento de ensino e de assistência ao aluno; adotar um calendário para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do município, levando em conta fatores de ordem climáticas e econômica; executar programas que objetivem elevar o nível de preparação de professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; desenvolver programas especiais de recuperação para os professores municipais em formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente à qualificação exigida; Organizar e obter, em articulação com a Secretaria de Finanças da Prefeitura, recursos para a admissão de professores especialista em educação; promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse legal, de natureza científica e socioeconômica; incentivar e proteger o artista e o artesão; documentar as artes populares; planejar, promover, organizar, incentivar, impulsionar e supervisionar, com regularidade, a execução de programas culturais, atividades esportivas, esportivo-educacionais, recreativos e lazer de interesse e em benefício da população; pesquisar, orientar, apoiar e superintender o desenvolvimento da educação física e dos esportes amadores, visando expansão do potencial existente; estudar as necessidades do Município no campo esportivo, de recreação e lazer, propondo medidas que visem à ampliação das suas atividades; promover programas cívico-esportivo de interesse geral da cidade; organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal; proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; promover e apoiar a prática esportiva na comunidade; executar planos e programas de fomento ao turismo.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação, constitui-se da seguinte estrutura:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

- a) Secretário Municipal;
- b) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Supervisão de Ensino;
- d) Supervisão de Ensino Fundamental da Zona rural;
- e) Supervisão de Ensino da zona Urbana;
- f) Coordenação de Educação Infantil;
- g) Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;
- h) Diretor de Escola Municipal;
- i) Diretor de Creche Municipal;
- j) Coordenação de Escolas Municipais;
- k) Departamento de Almojarifado e Patrimônio;
- l) Diretor de Departamento de Alimentação;
- m) Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- n) Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação;

Funções gratificadas:

- a) Supervisão de Ensino do Município
- b) Departamento de Recursos humano da Secretaria de Educação.

[...]

...Art. 09º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento detêm as seguintes atribuições: administração e controle dos serviços municipais; executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcionais, elaboração e controle do cadastro técnico, exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal; promover a realização de licitação para obras, materiais e serviços necessários às atividades da Prefeitura; executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

distribuição e controle do material utilizado pela Prefeitura; planejamento e coordenação geral das ações do governo municipal; executar atividades relativas ao controle do patrimônio, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; formular e executar as políticas de desenvolvimento administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal; coordenar, controlar e supervisionar as atividades referentes às ações de modernização e organização administrativa do Poder Executivo Municipal; receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Prefeitura; conservar, interna e externamente o Prédio da Prefeitura, móveis e instalações; manter a frota de veículos e o equipamento de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação; elaborar no que diz respeito ao Planejamento do município, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, as diretrizes orçamentárias a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual de acordo com as normas estabelecidas pelo governo municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constitui-se da seguinte estrutura:

- a) Secretário Municipal;
- b) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) Procurador;
- d) Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento;
- e) Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento;
- f) Departamento de Recursos Humanos;
- g) Departamento de Informática;
- h) Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio;
- i) Departamento de Almoxarifado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

- j) Departamento de Contabilidade;
- k) Presidente da CPL;
- l) Pregoeiro.

Funções gratificadas:

- a) Membro da comissão (CPL).

[...]

...Art. 12º – A Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão responsável pela coordenação e apoio às ações e programas que possibilitem a melhoria das condições de vida e promoção do bem-estar social dos munícipes, com atribuições ainda de estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, estudar-lhe o caso e dar-lhes a orientação cabível; conceder auxílio financeiro em casos de pobreza extrema ou de emergência, mediante comprovação; levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando, necessário, programas de habitação Popular; dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração de órgãos e instituições estaduais e federais que cuidam especificamente da problemática, coordenando, supervisionando, controlando e dando apoio e assistência à criança e ao adolescente, nos termos da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e legislação correlata, além de planejar, supervisionar, coordenar a assistência ao idoso e à mulher; promoção de cursos de treinamento de mão-de-obra especializando-a para o mercado de trabalho; promoção de ações de geração e emprego e renda; estimular e prestar assistência ao artesanato municipal; promover a assistência e a defesa da mulher; prestar assistência e apoio ao idoso e à população carente do município.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social constitui-se da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

seguinte estrutura:

- a) Secretário Municipal;
- b) Coordenação do Programa Bolsa Família;
- c) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Coordenação da Proteção Social Básica – CRAS;
- e) Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI;
- f) Coordenação de Assistência ao Idoso, à Criança, a Mulher e à Gestante;
- g) Coordenação de Atividades Esportivas;
- h) Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i) Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

...Art. 13º – A Secretaria Municipal de Transporte é o Órgão responsável pela coordenação e supervisão dos transportes municipais e apoio às ações e funções básicas na área de Transportes e tem por finalidade ainda:

- I - efetuar estudos sobre necessidades de transportes;
- II - realizar estudos sobre fixação e alteração de tarifas;
- III - processar administrativamente os atos adjudicatórios de exploração dos serviços de transporte público;
- IV - cadastrar os meios de transporte (empresas, autônomos, veículos e operadores);
- V - controlar e fiscalizar os serviços de transporte e administrar os serviços de trânsito em coordenação com os demais órgãos do governo federal e estadual;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Transportes constitui-se da seguinte estrutura:

- a) Secretário Municipal;
- b) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes;
- c) Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Transportes
- d) Assessoria do departamento de Transporte



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

- e) Chefe de almoxarifado
- f) Assessoria de Mecânica.
- g) Assessoria de Operador de Maquinas Pesada.

[...]

...Art. 15º – A Secretaria Municipal de Saúde é incumbida dos serviços de ação preventiva na área da saúde e vigilância sanitária e epidemiológica, de atividades médicas, odontológicas, paramédicas e da política municipal de saúde, com atribuições de promover o levantamento sistemático dos indicadores epidemiológicos dos agravos do município, para desencadear ações eficazes de prevenção e promoção para garantir a saúde da população; manter integração com órgãos governamentais nas esferas municipal, estadual e federal para garantir o acesso da população aos serviços de saúde com atendimento universal e igualitário; garantir a participação da sociedade na programação, execução e avaliação das ações de saúde através dos Conselhos Municipais de Saúde; coordenar, supervisionar, planejar e executar as atividades de prevenção e promoção da saúde; promover junto à população divulgação e educação em saúde; promover vigilância á saúde através da vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; gerenciar as unidades de saúde existentes no município garantindo à população acesso as ações de saúde; executa ações de saúde com equipe interdisciplinar para execução das políticas de saúde pública; encaminhar pacientes para serviços de saúde para ações de média e alta complexidade; gerenciar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à saúde pública; promover capacitação de recursos humanos.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde constitui-se da seguinte estrutura:

- a) Secretário Municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

- b) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Coordenadoria da Atenção Básica Zona Urbana;
- d) Diretoria de marcação, consultas e encaminhamento;
- e) Coordenadoria da Atenção Básica da Zona Rural;
- f) Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
- g) Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Animal;
- h) Coordenadoria de Saúde Bucal;
- i) Coordenadoria do Programa Saúde na Escola;
- j) Coordenadoria de Imunização na Zona Urbana;
- k) Coordenadoria de Imunização da Zona Rural;
- l) Coordenadoria de Controle de Endemias;
- m) Diretoria da Unidade Básica de Saúde;
- n) Diretor de Unidade Básica de Saúde Municipal;
- o) Chefe de Imunização de Unidade Básica de Saúde Municipal;
- p) Coordenadoria de Estratégia e Política de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF);
- q) Coordenadoria do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- r) Coordenadoria da Saúde da Mulher;
- s) Coordenadoria da Saúde do Idoso;
- t) Coordenadoria da Farmácia Básica;
- u) Coordenadoria da Saúde da Criança e do Adolescente;
- v) Coordenadoria do PMAQ;
- w) Coordenação da Academia;
- x) Coordenadoria do NASF;
- y) Diretoria do NASF;
- z) Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
- aa) Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- bb) Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde;
- cc) Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- dd) Assessor de Apoio Externo à Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

Funções gratificadas:

- a) Coordenação da Vigilância Sanitária, Animal e Epidemiológica;
- b) Coordenação da Atenção Básica.

Art. 2º – Fica Criado a Secretaria Municipal de Finanças, detêm as seguintes atribuições: Com relação as Finanças é incumbida de executar as atividades de serviços financeiros de arrecadação tributária, contabilidade e tesouraria, com atribuições ainda de executar no que diz respeito às finanças do município, a política fiscal; acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária; cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e efetuar a fiscalização e controle tributário e coordenar a administração tributária; elaborar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e orçamentos; promover a arrecadação e controlar os tributos municipais; realizar o pagamento dos servidores, fornecedores e prestadores de serviços em geral; evitar a evasão de receitas; executar e coordenar os serviços da contabilidade do Município; receber, pagar, guardar e movimentar os recursos financeiros do município; processar as despesas e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município; preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o município por outras esferas de governo; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregada da movimentação de recursos e outros valores; bem como ouvidoria para atender os reclames e sugestão da população em geral.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças constitui-se da seguinte estrutura:

- a) Secretário Municipal;
- b) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Departamento de Informática;
- f) Departamento de Tributação;
- g) Tesouraria.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

Art. 3º – Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura: é o Órgão responsável pela fixação, execução e supervisão direta e indireta da Política Cultural Municipal. bem como a coordenação das atividades Culturais onde a cultura do Município é responsável pela promoção do desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras, bem como incentivar e promover o artista e artesão nazareno e documentar o folclore e artes populares, com atribuições de elaborar e executar o plano municipal de cultura de longa e curta durações em consonância com as normas e critérios de planejamento nacional da Cultura e dos planos estaduais; promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo da ciência, das artes e das letras; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura constitui-se da seguinte estrutura:

- a) Secretário Municipal;
- b) Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Coordenação da Cultura na Zona Rural do Município;
- d) Coordenação da Cultura na Zona Urbana do Município;
- e) Coordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º – Fica criada a Junta de Serviço Militar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão de representação do Serviço Militar no Município, com atribuições de realizar o alistamento militar; promover a regularização dos munícipes com o serviço militar; emitir documentos de alistamento militar e identificação; procurar, juntamente com o poder público e a sociedade civil, reduzir os níveis de criminalidade; desempenhar outras atividades inerentes que lhe forem atribuídas.

Paragrafo Único – A Junta Miltar constitui da seguinte estrutura:

- a) Chefe da Junta de Serviço Militar;
- b) Coordenador de Políticas Sociais e Cidadania;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

c) Assessor Especial a serviço da Junta Militar.

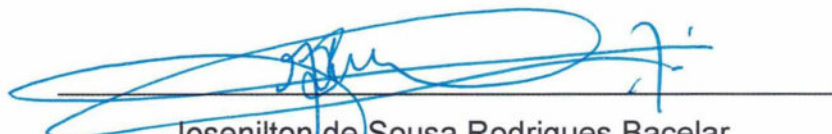
Art. 5º – Revogam-se os anexos I e II da Lei Municipal Nº 36 de 03 de Março de 2017 e passam a vigorar a seu turno os anexos I e II desta Lei Municipal Nº 56 de maio de 2018.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Os efeitos da presente lei retroagem com data de 01 de fevereiro de 2018, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí, Estado do Piauí, maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais sanciona a LEI Nº 56 DE MAIO DE 2018, aprovada pela Câmara Municipal em 11 de junho de 2018.



Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS,
QUANTIDADE DE VAGAS, TIPO E VALORES**

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
I - GABINETE DO PREFEITO			
CARGOS EM COMISSÃO			
Chefe de Gabinete	01	GE I	FG I
Assessoria de Assistência Jurídica	01	GE-I	FG-I
Assessoria de Comunicação	01	GE-II	FG-V
Assessoria para Assuntos Municipais	01	GE-III	FG-V
Assessoria de Apoio Externo à Administração Municipal	01	GE-III	FG-V
Assessoria Especial Para Assuntos Parlamentares	01	DAI-II	FG-V
Assessoria de Apoio Externo à Saúde	01	DAI-II	FG-V
Assessoria de Apoio Administrativo	01	DAI-IV	FG-V
Coordenador do Sistema de Águas da Zona Urbana	01	DAI-VI	FG-VII
Coordenador do Sistema de Águas da Zona Rural	01	DAI-VI	FG-VII
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO	
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	01	DAI-II	FG-V
Supervisão de Ensino	01	GE-I	FG-I
Supervisão de Ensino Fundamental da Zona Rural	01	DAI-V	FG-III



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Supervisão de Ensino Fundamental da Zona Urbana	01	DAI-V	FG-III
Coordenação de Educação Infantil	01	DAI-V	FG-V
Coordenação de Educação de Jovens e Adultos	01	DAI-V	FG-V
Diretor da Creche Municipal	01	DAI-V	FG-V
Diretor de Escola Municipal	10	DAI-V	FG-I
Coordenação das Escolas Municipais	01	DAI-III	FG-V
Diretor do Departamento de Almocharifado e Patrimônio	01	DAI-V	FG-V
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	01	DAI-V	FG-V
Assessor Adminsitrativo da Secretaria Municipal de Educação	01	DAI-II	FG-IV
Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação	01	DAI-V	FG-V
Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação	01	DAI-IV	FG-V
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário Municipal	01	Subsídio	
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	01	DAI-II	FG-IV
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	DAI-VI	FG-I
Diretoria de marcação, consultas e encaminhamentos	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenadoria da Atenção Básica da Zona Rural	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenadoria da Atenção Básica da Zona Urbana	01	DAI-VI	FG-Iv



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRÇO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Animal	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenadoria de Saúde Bucal	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenadoria do Programa Saúde na Escola	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenadoria de Imunização da Zona Urbana	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenadoria de Imunização da Zona Rural	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenadoria de Controle de Endemias	01	DAI-VI	FG-IV
Diretor de Unidade Básica de Saúde Municipal	05	DAI-V	FG-VI
Chefe de Imunização de Unidade Básica de Saúde Municipal	05	DAI-V	FG-VI
Diretoria da Unidade Básica de Saúde	01	DAI-IV	FG-V
Coordenadoria de Estratégia e Política de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF)	01	DAI-V	FG-V
Coordenadoria do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	01	DAI-VI	FG-VII
Coordenadoria da Saúde da Mulher	01	DAI-VI	FG-VII
Coordenadoria da Saúde do Idoso	01	DAI-VI	FG-VII
Coordenadoria da Farmácia Básica	01	DAI-VI	FG-VII
Coordenadoria da Saúde da Criança e do Adolescente	01	DAI-VI	FG-VII
Coordenadoria do PMAQ	01	DAI-VI	FG-VII
Coordenação da Academia	01	DAI-VI	FG-VII
Coordenadoria do NASF	01	DAI-II	FG-V
Diretoria do NASF	01	DAI-V	FG-VI
Coordenadoria de Vigilância em	01	DAI-VI	FG-VII



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Saúde			
Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde	03	DAI-I	FG-IV
Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde	05	DAI-I	FG-IV
Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	01	DAI-I	FG-IV
Assessor de Apoio Externo à Secretaria Municipal de Saúde	01	DAI-II	FG-IV
IV - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário Municipal	01	Subsídio	
Chefe de Gabinete	01	DAI-II	FG-IV
Coordenadoria de Esporte Amador	01	DAI-III	FG-V
Coordenadoria de Eventos e Lazer	01	DAI-V	FG-V
Coordenadoria de Turismo	01	DAI-V	FG-V
Coordenador de Esporte Infantil Zona Urbana	06	DAI-VI	FG-V
Coordenador de Esporte Infantil Zona Rural	05	DAI-VI	FG-VI
V - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário Municipal	01	Subsídio	
Procurador	01	GE-I	FG-I
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01	DAI-II	FG-IV
Controladoria Geral	01	GE-I	
Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	02	DAI-I	FG-IV



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRÇO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
<i>Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</i>	02	DAI-I	FG-IV
<i>Chefe do Departamento de Recursos Humanos</i>	01	DAI-III	FG-V
<i>Chefe do Departamento de Informática</i>	01	DAI-III	FG-V
<i>Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio</i>	01	DAI-III	FG-V
<i>Chefe do Departamento de Almoxarifado</i>	01	DAI-III	FG-V
<i>Chefe do Departamento de Contabilidade</i>	01	DAI-III	FG-V
<i>Presidente da CPL</i>	01	DAI-I	FG-II
<i>Pregoeiro</i>	01	DAI-I	FG-II
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGOS EM COMISSÃO			
<i>Secretário</i>	01	SUBSÍDIO	
<i>Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	01	DAI-II	FG-IV
<i>Coordenação do Programa Bolsa Família</i>	01	DAI-II	FG-V
<i>Coordenação da Proteção Social Básica – CRAS</i>	01	DAI-II	FG-V
<i>Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI</i>	01	DAI-IV	FG-V
<i>Coordenação de Assistência ao Idoso, à Criança, a Mulher e à Gestante</i>	01	DAI-IV	FG-V
<i>Coordenação de Atividades Esportivas</i>	01	DAI-IV	FG-V
<i>Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	01	DAI-III	FG-V



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRÇO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
<i>Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	02	DAI-IV	FG-V
VII - CARGO ELETIVO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL			
Conselheiro Tutelar	05	ELETIVO	
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO	
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura	01	DAI-II	FG-IV
<i>Assessoria Técnica da Agricultura Familiar</i>	02	DAI-V	FG-V
Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Agricultura	02	DAI-IV	FG-V
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	01	DAI-III	FG-V
Assessoria Técnica do Departamento de Meio Ambiente	01	DAI-IV	FG-V
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário Municipal de Obras	01	SUBSÍDIO	
<i>Departamento de Supervisão Obras Públicas</i>	01	DAI-II	FG-V
<i>Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Obras</i>	02	DAI-IV	FG-V
<i>Diretor do Departamento de Limpeza Pública</i>	01	DAI-III	FG-V
<i>Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens</i>	01	DAI-V	FG-V
<i>Encarregado do setor de Distribuição de água</i>	01	DAI-VI	FG-V
<i>Encarregado do setor de Distribuição de água da zona rural</i>	01	DAI-VI	FG-V



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
<i>Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços</i>	01	DAI-II	FG-IV
<i>Operador de Maquina Pesadas</i>	01	DAI-III	FG-V
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO	
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes	01	DAI-II	FG-IV
<i>Assessoria Especial da Secretaria Municipal de transporte</i>	02	DAI-V	FG-V
<i>Chefe de Almoxarifado</i>	01	DAI-III	FG-V
Assessoria do Departamento de Transportes	02	DAI-V	FG-V
Assessoria de Mecânica	01	DAI-III	FG-V
Assessoria de Operador de Máquinas Pesadas	01	DAI-III	FG-V
XI - COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
CARGOS EM COMISSÃO			
<i>Coordenador Municipal da Juventude</i>	01	DAI-I	FG-IV
<i>Assessoria Técnica da Coordenadoria Municipal da Juventude</i>	01	DAI-V	FG-V
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário	01	SUBSÍDIOS	
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	01	DAI-II	FG-IV
Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Finanças	01	DAI-VI	FG-IV
Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Finanças	01	DAI-VI	FG-IV



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRÇO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árço do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

CARGOS/FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Departamento de Informática	01	DAI-VI	FG-IV
Departamento de Tributação	01	DAI-II	FG-IV
Tesouraria	01	DAI-II	FG-IV
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
CARGOS EM COMISSÃO			
Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO	
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura	01	DAI-II	FG-IV
Coordenador de Cultura da Zona Rural do Município	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenador de Cultura da Zona Urbana do Município	01	DAI-VI	FG-IV
Coordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura	01	DAI-VI	FG-IV
XIV - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
CARGOS EM COMISSÃO			
Chefe da Junta do Serviço Militar	01	DAI-II	FG-IV
Coordenador de Políticas Sociais e Cidadania	01	DAI-VI	FG-IV
Assessor Especial a Serviço da Junta Militar	01	DAI-VI	FG-IV



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ÁRCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Árco do Piauí-PI: CEP 64.295-00.

ANEXO II

TIPO DE GRATIFICAÇÃO, SÍMBOLOS E VALORES

TIPO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR EM REAIS (R\$)
GE-I	06	2.500,00
GE-II	02	2.000,00
GE-III	02	1.700,00
DAI-I	10	2.000,00
DAI-II	21	1.800,00
DAI-III	14	1.500,00
DAI-IV	09	1.300,00
DAI-V	33	1.200,00
DAI-VI	38	1.000,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG		
SÍMBOLO DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
FG-I	15	1.500,00
FG-II	05	1.200,00
FG-III	02	1.000,00
FG-IV	38	600,00
FG-V	53	400,00
FG-VI	13	300,00
FG-VII	11	250,00